



Vila Verde
Município

PROGRAMA DE CONCURSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE DADOS E VOZ PARA O MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Lote 1 – Serviços de dados para os serviços desconcentrados em Prado, Valbom, Ribeira do Neiva e Vade - Espaços Cidadão/Lojas do Município

Lote 2 – Edifícios Centrais

Lote 3 – Serviços de voz fixa e móvel

Assinado.
Vila Verde, 15/07/2021
O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do
Território (com competência delegada/ subdelegada
por despachos do Presidente 24 e 30/10/2017)
Dr. Manuel de Oliveira Lopes

16-9

PROGRAMA DE CONCURSO CONCURSO PÚBLICO
--

1. Identificação do Concurso.....	4
2. Objeto do Procedimento.....	4
3. Entidade Adjudicante	4
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	4
5. Fundamentação da escolha do concurso público	4
6. Acesso às peças do procedimento	5
7. Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento	5
8. Prazo de execução	5
9. Indicação dos preços das propostas.....	5
10. Preço base.....	6
11. Documentos que constituem a proposta:.....	6
12. Idioma dos documentos que constituem a proposta:.....	6
13. Propostas variantes	6
14. Prazo de apresentação das propostas.....	6
15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	7
16. Prazo de manutenção das propostas	7
17. Critério de adjudicação.....	7
18. Consultores e estudos de apoio à decisão.....	7
19. Modalidade jurídica de associação de empresas	7
20. Leilão eletrônico.....	8
21. Exigência de caução, valor e modo de prestação	8
22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	8
23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	8

1-4

24. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	9
25. Erros e omissões do caderno de encargos	9
26. Audiência prévia	9
27. Despesas e encargos do concorrente	9
28. Possibilidade de adoção de ajuste direto	9
29. Adjudicação.....	9
30. Pareceres prévios, licenciamentos ou autorizações.....	10
31. Legislação aplicável	10

v-4

1. Identificação do Concurso

Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para formação do contrato designado por «**Aquisição de serviços de comunicações de dados e voz para o Município de Vila Verde**».

2. Objeto do Procedimento

2.1. O concurso visa a contratação de serviços de comunicações de dados e voz para o Município de Vila Verde.

2.2. Os serviços encontram-se divididos em 3 lotes, a saber:

- Lote 1 – Serviços de dados para os serviços desconcentrados em Prado, Valbom, Ribeira do Neiva e Vade - Espaços Cidadão/Lojas do Município
- Lote 2 – Edifícios Centrais
- Lote 3 – Serviços de voz fixa e móvel

3. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, NIPC 506 641 376, sito na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com o número de telefone 253 310 500, com o endereço eletrónico geral@cm-vilaverde.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço www.acingov.pt.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pelo Sr. Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, Dr. Manuel Lopes, no uso de competência subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, através de despacho i/19668/2017/MVV, datado de 24/11/2017, publicado na II Série do Diário da República, em 27/12/2017, sob a designação “Despacho 11377/2017”.

5. Fundamentação da escolha do concurso público

A escolha do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi adotada ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 20.º, do Código dos Contratos Públicos.

N-4

6. Acesso às peças do procedimento

6.1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na plataforma eletrónica www.acingov.pt , desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

6.2. As peças do concurso estão ainda disponíveis para consulta na Unidade de Contratação Pública e Expediente Geral deste Município, em dias úteis, entre as 8:30h e as 16:30h.

6.3. O Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa de Concurso e respetivos anexos;
- b) O Caderno de Encargos e respetivos anexos.

7. Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da **competência do júri** do concurso e poderão ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

7.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública em uso por esta entidade adjudicante.

7.4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

8. Prazos de execução

Os prazos de execução dos contratos (lotes) é de 36 meses.

9. Indicação dos preços das propostas

9.1. Os preços constantes das propostas não incluem IVA;

9.2. Quando os preços constantes das propostas forem também indicados por extenso, em caso de divergência, prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

9.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários, ou não, mais decompostos.

14

10. Preço base e divisão em lotes

10.1. O preço base total para efeitos do presente procedimento é de 86.450,00 € e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

10.2. Os preços base para cada lote são os seguintes:

- Lote 1 – 14.150,00€
- Lote 2 – 15.600,00€
- Lote 3 – 56.700,00€

10.3. Os preços base acima fixados são os valores máximos que a entidade adjudicante aceita pagar e limitam o preço contratual para cada lote.

11. Documentos que constituem a proposta:

11.1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I do Código dos Contratos Públicos.
- b. Para cada lote a que concorre, proposta de preço
- c. Para cada lote a que concorre, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações posteriores.

12. Idioma dos documentos que constituem a proposta:

Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

14. Prazo de apresentação das propostas



As propostas e os documentos que as instruem serão entregues até às 17.00 horas do 9.º dia a contar da data de publicação em Diário da República, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo.

15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

As propostas e os documentos que a instruem só podem ser apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt

16. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

17. Critério de adjudicação

17.1. Para cada lote, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através de modalidade monofator, adotando-se, no presente procedimento, o fator **preço mais baixo**.

17.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, em dia e hora a definir pelo júri, onde poderão estar presentes os concorrentes ou os seus representantes legais.

18. Consultores e estudos de apoio à decisão

18.1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

18.2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

19. Modalidade jurídica de associação de empresas

124

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

20. Leilão eletrónico

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

21. Exigência de caução, valor e modo de prestação

Não aplicável.

22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

22.1. Declaração emitida conforme modelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos.

22.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º 1, do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, para efeitos da alínea d), do n.º 1, artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, para efeitos da alínea e), do n.º 1, artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do n.º 1, do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

23.1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.



23.2. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 2 dias.

24. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

25. Erros e omissões do caderno de encargos

25.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

25.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

26. Audiência prévia

É aplicável o disposto no artigo 147.º quanto á audiência prévia, a qual decorrerá pelo período de 5 (cinco) dias.

27. Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

28. Possibilidade de adoção de ajuste direto

Não existe a possibilidade de adoção do ajuste direto.

29. Adjudicação

29.1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes.

29.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:

- a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos no ponto 22 deste programa de concurso;
- b. Prestar caução de acordo com o ponto 21 deste programa de concurso;

30. Pareceres prévios, licenciamentos ou autorizações

Estão devidamente emitidos todos os pareceres prévios, licenciamentos ou autorizações que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

31. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e restante legislação aplicável em vigor.

O Técnico de informática,


— Nuno Mendes —